



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 870/2019, de 17 de dezembro de 2019.

***“Dispõe sobre dispensa de licitação.***

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

**CONSIDERANDO QUE:**

**A)** – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.”***;

**B)** - O valor da aquisição de berços infantis com estrutura de tubo e colchões hospitalares infantis, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino CEMEIs de São Simão e Distrito de Itaguaçu, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, é estimado em **R\$17.365,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa **Portal Distribuidora Hospitalar Ltda - ME**, CNPJ 26.570.361/0001-67, Av. Almirante Saldanha, Quadra 15ª, Lote 01, Vila Marajoara, CEP; 76.270-000 – Jussara-GO, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,  
aos 17 dias do mês de dezembro de 2019.

---

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal